



525

Grupo Eletrônico
SRP 136/2020

Locação Som,
Palco e Luz Natal

Abertura 16/11 8 horas

TC

Site

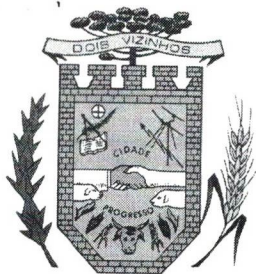
Portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 261 / 2020

DATA 28/10/20



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DATA: 05/10/2020

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

C.I. Nº 325/2020

Solicito a abertura de Processo Licitatório, objetivando Contratação de empresa para execução de serviço de locação de som, iluminação e palco para os eventos natalinos do município de Dois Vizinhos – PR, nos dias 17/12/2020 à 23/12/2020, os eventos serão na praça em frente Paróquia Imaculada Conceição, Rua Paraná, nº740 - Centro Sul, Dois Vizinhos – PR.

JUSTIFICATIVA: A época mais iluminada do ano está chegando, o Natal. Luzes se acendem para celebrar o nascimento do menino Jesus. A cidade toda enfeitada estimula em cada cidadão o desejo de paz e solidariedade. Brilho das luzes coloridas espalham alegria e esperança de dias melhores. Com este intuito de promover a Festa Natalina, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com total apoio da Administração Municipal, não está medindo esforços para promovemos um ótimo projeto de Natalino para este ano de 2020.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Volnei Antonio Ubiali

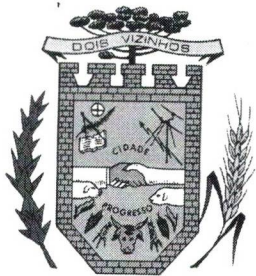
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Valdemir Antonio de Almeida

CONTA DE DESPESAS - FONTE LIVRE

Segue na tabela abaixo, a relação dos produtos/serviços com suas respectivas quantidades e suas especificações.

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



Nome do produto/serviço	Qtde	UN
<p>LOCAÇÃO DE SOM , ILUMINAÇÃO E PALCO</p> <p><u>BACKLINE:</u> A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix.</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10e 50 metros de distância;- 01 CONSOLE: 01 Console digital com 36 canais,- 05 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros;- 01 Racks-PA;- 02 Notebooks com saída HDMI e entrada USB;- 02 Powerplay;- 20 Pedestais;- 03 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;- 10 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;- 12 Microfones profissionais para micronação de bateria;- 01 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"- 01 Amplificador de guitarra;- 01 amplificador e para teclado;- 10 Réguas de energia estabilizada em 110V;- 01 Suporte de teclado;- 08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA;- 08 Caixas Line Array – PA;- 03 Praticáveis para instrumentos- 02 Divisores de som digital 6 vias. Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados. (Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)- 01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones <p>Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.</p> <p><u>ILUMINAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Console de Iluminação digital que atenda as especificações dos refletores. <p>REFLETORES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 Mini-brut de 4 lâmpadas,- 30 Par led rgbw- 06 Ribaltas led;- 08 Moving head;	07	DIA

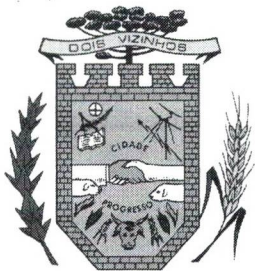


Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



EFEITOS:

- 02 Máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos;
- 01 Painel de Led P3 2m x 6m com **treliças em alumínio k50** e técnico para instalação e acompanhamento;

ESTRUTURA:

- Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de **treliças em alumínio**;
- Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados;
- Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos – (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), profissionais para o funcionamento dos equipamentos e passagem do som e iluminação.

SERVIÇOS:

- 02 Técnicos (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), responsáveis da empresa que dará suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem, regulagem do som e da iluminação contratada. Os técnicos deverão fazer diariamente antes dos shows a passagem do som (para os artística/banda que irão se apresentar) e verificação da iluminação.

LOCAÇÃO PALCO:

Dimensões do palco e características mínimas: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura. Sendo 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti – Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.

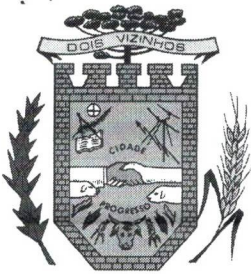
- ❖ **Todos os produtos/serviços contratos deverão estar montados, regulados com total funcionamento no dia 17/12/2020 às 14:00 hs, para conferência dos mesmo e avaliação da funcionalidade do mesmo de acordo com edital.**
- ❖ **Caso houver alguma irregularidade, a contratada terá que substituir imediatamente, e nova conferência será realizada até 17 hs do mesmo dia.**

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



❖ A responsabilidade por perda, furto ou danos do equipamento, fica de responsabilidade da empresa contratada.

4

Sendo o que havia para o momento, desde já agradecemos vossa colaboração no atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi
Gestora Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 14658/2018

*Do dpto de
compras / licitação
pl encaminhon
processo licitatório*

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

TAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 15 de Outubro de 2020.

A empresa (IN de Almeida Botelho), com sede (Rua Pres. Costa e Silva, 642, centro), contato telefônico (99105 4576) inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.324.313/0001-02, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
1	<p>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO</p> <p><u>BACKLINE</u></p> <p>A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix.</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10e 50 metros de distância;- 01 CONSOLE: 01 Console digital com 36 canais,- 05 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros;- 01 Racks-PA;- 02 Notebooks com saída HDMI e entrada USB;- 02 Powerplay;- 20 Pedestais;- 03 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;- 10 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;- 12 Microfones profissionais para micronação de bateria;- 01 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"- 01 Amplificador de guitarra;- 01 amplificador e para teclado;- 10 Réguas de energia estabilizada em 110V;- 01 Suporte de teclado;	07	DIA	2.500,00



- 08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA;
 - 08 Caixas Line Array – PA;
 - 03 Praticáveis para instrumentos
 - 02 Divisores de som digital 6 vias. Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.(Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)
 - 01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones
- Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.

ILUMINAÇÃO

- 01 Console de Iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.

REFLETORES:

- 04 Mini-brut de 4 lâmpadas,
- 30 Par led rgbw
- 06 Ribaltas led;
- 08 Moving head;

EFEITOS:

- 02 Máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos;
- 01 Painel de Led P3 2m x 6m com **treliças em alumínio k50** e técnico para instalação e acompanhamento;

ESTRUTURA:

- Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de **treliças em alumínio**;
- Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados;
- Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos – (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), profissionais para o funcionamento dos equipamentos e passagem do som e iluminação.

SERVIÇOS:

- 02 Técnicos (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), responsáveis da empresa que dará suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem, regulagem do som e da iluminação contratada. Os técnicos deverão fazer diariamente antes dos shows a passagem do som (para os artistas/banda que irão se apresentar) e verificação da iluminação.

LOCAÇÃO PALCO:

Dimensões do palco e características mínimas: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura. Sendo 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti – Chamas tensionada, formato 02 águas,

3.500,00

3.000,00



montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.

- ❖ **Todos os produtos/serviços contratos deverão estar montados, regulados com total funcionamento no dia 17/12/2020 às 14:00 hs, para conferência dos mesmo e avaliação da funcionalidade do mesmo de acordo com edital.**
- ❖ **Caso houver alguma irregularidade, a contratada terá que substituir imediatamente, e nova conferência será realizada até 17 hs do mesmo dia.**
- ❖ **A responsabilidade por perda, furto ou danos do equipamento, fica de responsabilidade da empresa contratada.**

Atenciosamente,

Jon de Almeida Ltda
Empresa - Responsável

Jon de Almeida
CNPJ: 20.324.313/0001-02
J.N. DE ALMEIDA LTDA - ME
Rua: Presidente Costa e Silva, 642 - Centro
85680-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CARIMBO CNPJ



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 16 de OUTUBRO de 2020.

A empresa (RODRIGO PONSINI BONETTI - ME), com sede
(AV. DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI 2779), contato telefônico
(46) 99101-9080) inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.495.234/0001-73.....,
envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo
Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
1	<p>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO</p> <p><u>BACKLINE</u></p> <p>A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix.</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10e 50 metros de distância;- 01 CONSOLE: 01 Console digital com 36 canais;- 05 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros;- 01 Racks-PA;- 02 Notebooks com saída HDMI e entrada USB;- 02 Powerplay;- 20 Pedestais;- 03 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;- 10 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;- 12 Microfones profissionais para micronação de bateria;- 01 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"- 01 Amplificador de guitarra;- 01 amplificador e para teclado;- 10 Réguas de energia estabilizada em 110V;- 01 Suporte de teclado;	07	DIA	30.000,00



- 08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA;
 - 08 Caixas Line Array – PA;
 - 03 Praticáveis para instrumentos
 - 02 Divisores de som digital 6 vias. Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados. (Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)
 - 01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones
- Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.

ILUMINAÇÃO

- 01 Console de Iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.

REFLETORES:

- 04 Mini-brut de 4 lâmpadas,
- 30 Par led rgbw
- 06 Ribaltas led;
- 08 Moving head;

EFEITOS:

- 02 Máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos;
- 01 Pannel de Led P3 2m x 6m com treliças em alumínio k50 e técnico para instalação e acompanhamento;

ESTRUTURA:

- Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de treliças em alumínio;
- Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados;
- Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos – (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), profissionais para o funcionamento dos equipamentos e passagem do som e iluminação.

SERVIÇOS:

- 02 Técnicos (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), responsáveis da empresa que dará suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem, regulagem do som e da iluminação contratada. Os técnicos deverão fazer diariamente antes dos shows a passagem do som (para os artistas/banda que irão se apresentar) e verificação da iluminação.

LOCAÇÃO PALCO:

Dimensões do palco e características mínimas: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura. Sendo 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti – Chamas tensionada, formato 02 águas,



Município de Dois Vizinhos



montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado de 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.

- ❖ Todos os produtos/serviços contratos deverão estar montados, regulados com total funcionamento no dia 17/12/2020 às 14:00 hs, para conferência dos mesmo e avaliação da funcionalidade do mesmo de acordo com edital.
- ❖ Caso houver alguma irregularidade, a contratada terá que substituir imediatamente, e nova conferência será realizada até 17 hs do mesmo dia.
- ❖ A responsabilidade por perda, furto ou danos do equipamento, fica de responsabilidade da empresa contratada.

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

11.495.234/0001-73

**RODRIGO PONSONI
BONETI - ME**

Av. Dom Agostinho Jose Sartori, 2779
B. São Cristovão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná

CARIMBO CNPJ



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2020

A empresa (Banda Movimento Livre), com sede (rua Nereu Ramos 685), contato telefônico (999758055) inscrita no CNPJ/MF sob o número 087122950001-30, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
1	<p>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO</p> <p><u>BACKLINE</u></p> <p>A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix.</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10e 50 metros de distância;- 01 CONSOLE: 01 Console digital com 36 canais,- 05 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros;- 01 Racks-PA;- 02 Notebooks com saída HDMI e entrada USB;- 02 Powerplay;- 20 Pedestais;- 03 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;- 10 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;- 12 Microfones profissionais para micronação de bateria;- 01 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"- 01 Amplificador de guitarra;- 01 amplificador e para teclado;- 10 Réguas de energia estabilizada em 110V;- 01 Suporte de teclado;	07	DIA	R\$ 29.000,00



- 08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por 5CAIXA;
 - 08 Caixas Line Array – PA;
 - 03 Praticáveis para instrumentos
 - 02 Divisores de som digital 6 vias. Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.(Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)
 - 01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones
- Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.

ILUMINAÇÃO

- 01 Console de Iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.

REFLETORES:

- 04 Mini-brut de 4 lâmpadas,
- 30 Par led rgbw
- 06 Ribaltas led;
- 08 Moving head;

EFEITOS:

- 02 Máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos;
- 01 Painel de Led P3 2m x 6m com **treliças em alumínio k50** e técnico para instalação e acompanhamento;

ESTRUTURA:

- Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de **treliças em alumínio;**
- Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados;
- Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos – (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), profissionais para o funcionamento dos equipamentos e passagem do som e iluminação.

SERVIÇOS:

- 02 Técnicos (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), responsáveis da empresa que dará suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem, regulagem do som e da iluminação contratada. Os técnicos deverão fazer diariamente antes dos shows a passagem do som (para os artistas/banda que irão se apresentar) e verificação da iluminação.

LOCAÇÃO PALCO:

Dimensões do palco e características mínimas: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura. Sendo 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000



Município de Dois Vizinhos



com tratamento UV, anti - Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.

- ❖ Todos os produtos/serviços contratos deverão estar montados, regulados com total funcionamento no dia 17/12/2020 às 14:00 hs, para conferência dos mesmo e avaliação da funcionalidade do mesmo de acordo com edital.
- ❖ Caso houver alguma irregularidade, a contratada terá que substituir imediatamente, e nova conferência será realizada até 17 hs do mesmo dia.
- ❖ A responsabilidade por perda, furto ou danos do equipamento, fica de responsabilidade da empresa contratada.

Atenciosamente,

Empresa - Responsável



CARIMBO CNPJ



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2020

A Empresa Marco A Dias Teixeira Eventos ME - inscrita no CNPJ 16651256/0001-07 envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO BACKLINE A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix. - 1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10e 50 metros de distância; - 01 CONSOLE: 01 Console digital com 36 canais; - 05 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros; - 01 Racks-PA; - 02 Notebooks com saída HDMI e entrada USB; - 02 Powerplay; - 20 Pedestais; - 03 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15 000 Hz e impedância: 600 Ohm; - 10 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15 000 Hz e impedância: 600 Ohm; - 12 Microfones profissionais para microfonação de bateria; - 01 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10" - 01 Amplificador de guitarra; - 01 amplificador e para teclado; - 10 Régua de energia estabilizada em 110V; - 01 Suporte de teclado; - 08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA	07	DIA	70.000,00

[Handwritten signature]
16.651.256/0001-07
MARCO A DIAS TEIXEIRA
EVENTOS ME
Rua São João, 130 - Centro
CEP 85602-000
Dois Vizinhos, PR

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR



- 08 Caixas Line Array – PA;
- 03 Praticáveis para instrumentos
- 02 Divisores de som digital 6 vias. Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados (Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)
- 01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones
- Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.

ILUMINAÇÃO

- 01 Console de iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.

REFLETORES:

- 04 Mini-brut de 4 lâmpadas,
- 30 Par led rgbw
- 06 Ribaltas led,
- 08 Moving head,

EFEITOS:

- 02 Máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos.
- 01 Painel de Led P3 2m x 6m com treliças em alumínio k50 e técnico para instalação e acompanhamento,

ESTRUTURA:

- Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de treliças em alumínio;
- Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados,
- Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos – (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), profissionais para o funcionamento dos equipamentos e passagem do som e iluminação.

SERVIÇOS:

- 02 Técnicos (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), responsáveis da empresa que dará suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem, regulagem do som e da iluminação contratada. Os técnicos deverão fazer diariamente antes dos shows a passagem do som (para os artistas/banda que irão se apresentar) e verificação da iluminação.

LOCAÇÃO PALCO:

Dimensões do palco e características mínimas: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura. Sendo 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1,5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti – Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumi-

16.551.252/0001-07
MARCELA DAS TEIXEIRA
EVENING - ME

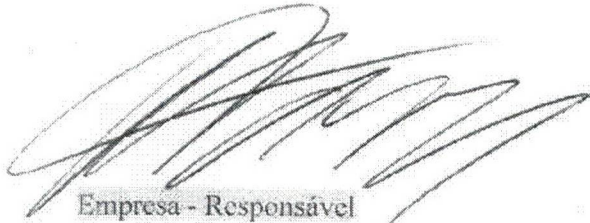


Município de Dois Vizinhos

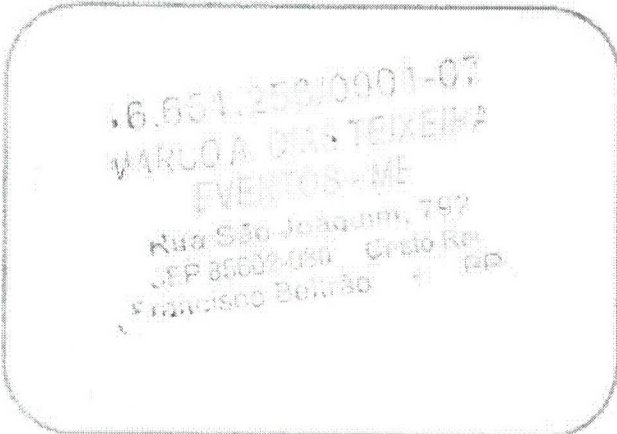


<p>no fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.</p> <ul style="list-style-type: none">❖ <u>Todos os produtos/serviços contratos deverão estar montados, regulados com total funcionamento no dia 17/12/2020 às 14:00 hs, para conferência dos mesmo e avaliação da funcionalidade do mesmo de acordo com edital.</u>❖ <u>Caso houver alguma irregularidade, a contratada terá que substituir imediatamente, e nova conferência será realizada até 17 hs do mesmo dia.</u>❖ <u>A responsabilidade por perda, furto ou danos do equipamento, fica de responsabilidade da empresa contratada.</u>			
--	--	--	--

Atenciosamente,



Empresa - Responsável



CARIMBO CNPJ



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 19 de OUTUBRO de 2020.

A empresa (NFEVENTOS LTDA EPP), com sede (RUA GUAPORÉ,301 – BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY – FRANCISCO BELTRÃO PR), contato telefônico (46-3523-0664 46 9 8401-1033)scrita no CNPJ/MF sob o número 14.904.894/0001-59, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
1	<p>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO</p> <p><u>BACKLINE</u></p> <p>A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix.</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10e 50 metros de distância;- 01CONSOLE: 01 Console digital com 36 canais,- 05 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros;- 01 Racks-PA;- 02 Notebooks com saída HDMI e entrada USB;- 02 Powerplay;- 20 Pedestais;- 03 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;- 10 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;- 12 Microfones profissionais para micronação de bateria;- 01 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"- 01 Amplificador de guitarra;- 01 amplificador e para teclado;- 10 Réguas de energia estabilizada em 110V;- 01 Suporte de teclado;	07	DIA	9.080,00



- 08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA;
 - 08 Caixas Line Array – PA;
 - 03 Praticáveis para instrumentos
 - 02 Divisores de som digital 6 vias. Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados. (Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)
 - 01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones
- Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.

ILUMINAÇÃO

- 01 Console de Iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.

REFLETORES:

- 04 Mini-brut de 4 lâmpadas,
- 30 Par led rgbw
- 06 Ribaltas led;
- 08 Moving head;

EFEITOS:

- 02 Máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos;
- 01 Pannel de Led P3 2m x 6m com **treliças em alumínio k50** e técnico para instalação e acompanhamento;

ESTRUTURA:

- Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de **treliças em alumínio**;
- Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados;
- Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos – (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), profissionais para o funcionamento dos equipamentos e passagem do som e iluminação.

SERVIÇOS:

- 02 Técnicos (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), responsáveis da empresa que dará suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem, regulagem do som e da iluminação contratada. Os técnicos deverão fazer diariamente antes dos shows a passagem do som (para os artistas/banda que irão se apresentar) e verificação da iluminação.

LOCAÇÃO PALCO:

Dimensões do palco e características mínimas: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura. Sendo 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti – Chamas tensionada, formato 02 águas,



Município de Dois Vizinhos



montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.

- ❖ **Todos os produtos/serviços contratos deverão estar montados, regulados com total funcionamento no dia 17/12/2020 às 14:00 hs, para conferência dos mesmo e avaliação da funcionalidade do mesmo de acordo com edital.**
- ❖ **Caso houver alguma irregularidade, a contratada terá que substituir imediatamente, e nova conferência será realizada até 17 hs do mesmo dia.**
- ❖ **A responsabilidade por perda, furto ou danos do equipamento, fica de responsabilidade da empresa contratada.**

Atenciosamente,

NFEVENTOS LTDA EPP
Nilson Florentino-diretor

「14.904.894/0001-59」
N. F. EVENTOS
LTDA - EPP
Rua Guaporé, 301
B. Pres. Kennedy - CEP 85805-315
「 Francisco Beltrão Paraná 」



PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2020



Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.887/0001-00, estabelecida a Avenida Rotary Club, n.º 720, Bairro Jardim Tropical, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO PIGOZZO, portador do CIRG n.º 87785149 SESP/PR e CIC n.º 016.001.831-58, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (TENDAS, GRADIL, FECHAMENTO, TRELIÇAS, SONORIZAÇÃO, PALCO, BANHEIROS E OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITANTE (S).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME	
RESPONSÁVEL: RODRIGO PIGOZZO	
CNPJ: 14.860.887/0001-00	
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY CLUB, N° 720, BAIRRO JARDIM TROPICAL	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 99637-4779	
EMAIL: rafaelpontosom@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

LOTE	ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	386967-9 839554	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q 30 – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TRELIÇAS EM ALUMÍNIO LINHA PESADA VALOR POR METRO LINEAR, INCLUSO ACESSÓRIOS (CUBOS, SLIVER E SIMILARES)	290	R\$ 39,66	R\$ 11.499,98
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$11.499,98						
2	2.1	386967-9 839555	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q 50 – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TRELIÇAS EM ALUMÍNIO LINHA PESADA VALOR POR METRO LINEAR INCLUSO ACESSÓRIOS.	200	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00



VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$12.500,00						
3	3.1	373132-4 839687	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE EVENTOS - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO COM PLACAS GALVANIZADAS DE 0,20mm, DE 2M X 2,20 M/C POR METRO LINEAR.	440	R\$ 36,36	R\$ 15.999,98
VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 19.800,00						
4	4.1	370751-2 839557	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE BARRICADA GRADIL - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INSTALAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE 1½" EM CHAPA DE FERRO DE 14MM COM TUBOS INTERNOS DE 1" EM CHAPA DE FERRO DE 14MM. METRO LINEAR.	420	R\$ 23,81	R\$ 9.999,99
VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R\$9.999,99						
6	6.1	391378-3 839561	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE PALCO PADRÃO 1 - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALCO QUE CORRESPONDEM MEDIDAS ENTRE 24 M² À 36 M² DE PISO. PISO DO PALCO E ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE E/OU PISO GALVANIZADO DE CHAPAS DE 18MM. PISO 0,40 A 1,20 m/c DE ALTURA, COM COBERTURA CORRESPONDENTE DE LONA, COM GRADIL NAS LATERAIS, TELA DE SOMBRITE, HOUSE MIX, ART DO PALCO, ATERRAMENTO E PLANTA BAIXA.	19	R\$ 1.526,32	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 - R\$ 29.000,00						
7	7.1	391378-3 839562	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE PALCO PADRÃO 2 - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALCO COM MEDIDAS 8 X 8 = 64m² PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE E/OU PISO GALVANIZADO DE CHAPAS DE 18MM. PISO 0,40 A 1,20 m/c DE ALTURA, COM COBERTURA DE LONA CORRESPONDENTE, COM GRADIL NAS LATERAIS, TELA DE SOMBRITE, HOUSE MIX, FLY P/ COLOCAÇÃO DE SOM E ART DO PALCO, ATERRAMENTO E PLANTA BAIXA	10	R\$ 4.050,00	R\$ 40.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 - R\$40.500,00						
8	8.1	391378-3 839563	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE PALCO PADRÃO 3 - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALCO COM MEDIDAS 12 X 8 = 96m² PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE E/OU PISO GALVANIZADO DE CHAPAS DE 18MM. PISO 0,40 A 2,00 DE ALTURA, COM COBERTURA DE LONA CORRESPONDENTE, COM GRADIL NAS LATERAIS, TELA DE SOMBRITE, HOUSE MIX, FLY P/ COLOCAÇÃO DE SOM, 2 CAMARINS DE 5 X 5 C/ AR CONDICIONADO E ART DO PALCO, ATERRAMENTO E PLANTA BAIXA.	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 - R\$ 6.000,00						
9	9.1	391378-3 839564	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE PALCO PADRÃO 4 - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALCO COM MEDIDAS 16 X 12= 192 m² PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE, E/OU PISO GALVANIZADO DE CHAPAS DE 18MM. PISO DE 1,20 A 2,00 m, ALTURA COM GRADIL NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA CORRESPONDENTE, TELAS LATERAL SOMBRITE, HOUSE MIX, FLY P/ COLOCAÇÃO DE SOM, 2 CAMARINS DE 5 X 5 C/ AR CONDICIONADO ARTS PALCO, ATERRAMENTO E PLANTA BAIXA DO PALCO	6	R\$ 1.333,33	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 - R\$8.000,00						
16	16.1	318358-0 839580	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONTENDO NO MÍNIMO: CABINE DE 1,90 METROS DE COMPRIMENTO, 1,60 METROS DE LARGURA, 2,25 METROS DE ALTURA, PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADURA COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, FÁCIL ACESSO DE CADEIRAS DE RODAS SEM A NECESSIDADE DE RAMPAS OU COM RAMPAS, CORRIMÃO DE SEGURANÇA, 01 ROLO DE PAPEL	55	R\$ 474,03	R\$ 26.071,42



			HIGIÊNICO, 01 LIMPEZA DIÁRIA COM REPOSIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO, DESINFETANTES E AROMATIZANTES BIODEGRADÁVEIS.			
16.2		318355-6 839581	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO STAND - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO CONTENDO NO MÍNIMO: CABINE MEDINDO 1,10 METROS DE COMPRIMENTO, 1,15 METROS DE LARGURA, 2,25 METROS DE ALTURA, ABERTURAS PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA PAPEL INTERNO, FECHADURA COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. 01 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, 01 LIMPEZA DIÁRIA COM REPOSIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO, DESINFETANTES E AROMATIZANTES BIODEGRADÁVEIS.	97	R\$ 351,84	R\$ 34.128,58
VALOR TOTAL DO LOTE 16 - R\$60.200,00						
17	17.1	421197-9 839582	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - DIÁRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CLIMATIZADOR VERTICAL COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100 LITROS, 110/220 V, TENDO 510 x 1.850 x 510mm (LxAxP).	31	R\$ 267,74	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17 - R\$ 8.300,00						
18	18.1	395950-3 839583	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GERADOR MÓVEL DE 260 KVA, CARENADO, SILENCIADO, MOTOR TURBO 6 CILINDROS, DIESEL, TRIFÁSICO, 220V/380V/440V/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA. INCLUSO CABOS (50 A 100 m DO PALCO), TÉCNICO, CHAVE DISJUNTORA, CAIXA DE PASSAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	7	R\$ 3.642,86	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18 - R\$26.600,00						
19	19.1	403496-1 839584	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SKY PAPER (PAPEL PICADO) - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MÁQUINA COM MOTOR DE 2 CV , SKY PAPER); LANÇADOR COM 40 CM E COMPRIMENTO, COM DISPARO DE ATÉ 8 METROS DE ALTURA, COM PAPÉIS DE CORES DIVERSAS	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19 - R\$3.950,00						
20	20.1	347029-6 839585	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOR - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 MM, MEDINDO 4 X 3 M, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER , PROCESSADOR.	7	R\$ 2.771,43	R\$ 19.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20 - R\$19.400,00						
21	21.1	389078-3 839586	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR - DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CANHÃO SEGUIDOR POTENCIA DE LÂMPADA 1200 WATTS HMI, ÂNGULO DE SAÍDA SPOT VARIÁVEL, TENSÃO: 220 V 50-60Hz MODO DE CONTROLE : CONSOLE EMBUTIDO EFEITO : CORES ,IRIS FOCO E STROBO DIMENSÃO : 105 x 35 x 23 cm PESO : 32 kg	10	R\$ 501,22	R\$ 5.012,15
	21.2	380786-0 839587	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE CANHAO PAR 64 LED- DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFLETOR LED SLIM 18 LEDS DE 3 WATTS , 6 VERM , 6 VERDES , 6 AZUIS , 6 CANAIS DMX 512 CONSUMO 18 WATTS ALIMENTAÇÃO BIVOLT 50/60 HZ	31	R\$ 47,39	R\$ 1.469,02
	21.3	380786-0 839588	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE CANHAO PAR 56 C/GEL- DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFLETOR PAR 56 ALUMÍNIO C/ LÂMPADA PAR 56 CONSUMO 300 WATTS ALIMENTAÇÃO 220 50/60 HZ.	31	R\$ 50,12	R\$ 1.553,77
	21.4	317131-0 839589	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE REFLETOR SET LIGHT 500/1000- DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFLETOR SET LIGHT C/ LÂMPADA HALOGENA CONSUMO 500/1000 WATTS ALIMENTAÇÃO 220 50/60 HZ	19	R\$ 59,23	R\$ 1.125,45
	21.5	347216-7 839591	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE REFLETOR HQI- DIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFLETOR FECHADO EM ALUMÍNIO ALTO BRILHO, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPÓXI CINZA, COM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO COM LAMPADAS DE VAPOR METÁLICA DE 400 W VARIAS CORES	21	R\$ 63,79	R\$ 1.339,61



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



VALOR TOTAL DO LOTE 21 - R\$10.500,00						
22	22.1	432505-2 839590	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE KIT ILUMINAÇÃO-PISTA-TEATRO-FESTA JUNINA- DIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ILUMINAÇÃO TEMÁTICA OU DECORATIVA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO 08 X 08 - 06-GLOBO ESPELHADO 60X60; 16-CANHÃO DE LED;S06-MOVING HEADS;08-SET LIGHT 1000 WATTS;01-STROBE;08-ELIPSOIDAL;02 MINE BRUT; 4 LAMPADAS;01-MAQUINA DE FUMAÇA; 24 CANHAO PAR 56	3	R\$ 3.333,33	R\$10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22 - R\$ 10.000,00						
23	23.1	336776-2 839592	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 01 - DIÁRIA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 01-MESA DE SOM 12 CANAIS, 04-CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 02-MICROFONES S/ FIO, 05-MICROFONES C/ FIO, 07-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MÍDIA. PUBLICO DE ATE 500 PESSOAS 01- OPERADOR TÉCNICO.	20	R\$ 1.187,50	R\$ 23.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23 - R\$23.750,00						
24	24.1	336773-8 839593	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 02- DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 01-MESA DE SOM 16 CANAIS, 04-CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 01-FRONT-FULL, 02-MONITOR DE PALCO, 03-MICROFONES S/ FIO, 05-MICROFONES C/ FIO, 08-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MIDIA. PUBLICO DE ATÉ 1000 PESSOAS, OPERADOR TÉCNICO.	18	R\$ 1.416,67	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24 - R\$28.800,00						
25	25.1	337014-3 839594	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 03- DIÁRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 01-MESA DE SOM 24 CANAIS ANALÓGICA/6 AUXILIARES, 03-MICROFONES S/FIO, 10-MICROFONES C/FIO 13-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MÍDIA, 01-P.A. CONTENDO: 04-CXS SUB GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES 18 PL 1600 WATTS RMS, 04-CXS DE ALTA FREQUÊNCIA EM DUAS VIAS SENDO MÉDIO GRAVE E TITANIUM, 02-MONITOR DE PALCO, DEVIDAMENTE EQUALIZADOS E POTENCIA COMPATÍVEL PARA PUBLICO DE ATE 2.000 PESSOAS. 01- OPERADOR TÉCNICO.	14	R\$ 3.500,00	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25 - R\$49.000,00						
26	26.1	241452-0 839595	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 04- DIÁRIA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 03-MICRONES S/FIO BETA 58 A; 05-MICROFONES C/FIO SM58 LA; 05-MICROFONES C/FIO BETA58 A; 05-MICROFONES C/FIO BETASM 57; 60-CABOS CANON/CANON; 20-CABOS P10/ P10; 40-EXTENÇÕES DE A.C. DEVIDAMENTE ATERRADAS; 04-DIRECT BOX ATIVO; 04-DIRECT BOX PASSIVO; 01-CORPO DE BATERIA; 01-KIT MICROFONE DE BATERIA CONTENDO NO MÍNIMO 7 PÇS P/ MICROFONAÇÃO DE BATERIA MOD PG OU SIMILAR; 01-SIDE FULL ESTERIO CONTENDO 4 CXS SUB 18"; 4 CXS DE ALTA FREQUÊNCIA DUAS VIAS; 04 - MONITOR DE PALCO 12"; 01-BACK LINE COMPLETO: 01 CUBO DE CONTRA BAIXO; 01-CUBO DE GUITARRA; 01-CX SUB DE BATERIA; 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MIDIA; 01-MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, 8 AUXILIARES; 01-P.A. CONTENDO 8 CXS SUB GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 8 CXS DE ALTA FREQUÊNCIA EM DUAS VIAS LINE ARRAY, SENDO MÉDIOS GRAVES E MÉDIOS AGUDOS; DEVIDAMENTE EQUALIZADOS; COM TECNICO DE SOM; TÉCNICO DE LUZ; 01-TRELIÇAS PARA GRIDE DE ILUMINAÇÃO 8m X 8m X 4,5m fren/prof/alt; 12-CANHOES PAR 64 FOCO 5; 16-CANHOES PAR 64 LED 3 WATTS 08-MOVING HEAD OU MOVING BEAM 200-300-700; 02-MINE BRUTT 4 LÂMPADAS 01-MAQUINA DE FUMAÇA 01-MESA DE ILUMINAÇÃO NO MINIMO PILOT 2000; 01-CORTINAS PRETA FUNDO E LATERAIS DO GRIDE POTENCIA COMPATÍVEL PARA PUBLICO DE ATE 7.000 PESSOAS; 01- OPERADOR TÉCNICO	6	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26 - R\$ 43.200,00						
TOTAL LOTES R\$ 412.800,00						



- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/ff/356/licitacao/>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

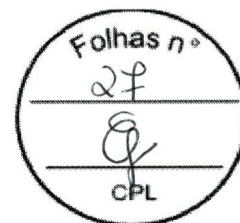
- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



- 4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, de **29/05/2020 a 28/05/2021**.
- 5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
- 5.2.1. Os serviços deverão ser prestados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas, com um prazo máximo de 06 horas de antecedência do horário informado dos eventos para a realização da instalação, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.**
- 5.2.2.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 5.2.3.** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 5.2.4.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 5.2.5. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados no prazo mínimo 02 dias de antecedência, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada, não excedendo o prazo mínimo de 04 horas de antecedência.**
- 5.2.6.** Os itens dos lotes 1 a 14 - Diária - Constitui o dia do evento. Meia Diária – Constitui a permanência do equipamento instalado no dia subsequente na continuidade do evento.
- 5.2.7.** Será de responsabilidade da empresa contratada as despesas referentes, instalação, reinstalação, manutenção, reparação de danos a terceiros e desinstalação dos equipamentos.
- 5.2.8.** Os equipamentos deverão ser desinstalados imediatamente após a solicitação da Administração Municipal.
- 5.2.9.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.10.** O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.12.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.13.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante do(s) serviço(s);
- 5.2.14.** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;



5.2.15. A contratada deverá emitir e recolher o pagamento de ART;

5.2.16. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

5.2.17. A elaboração do Projeto Técnico Simplificado exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 200/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.006.13.392.0015.2069	MANUT. DO DEP DE CULTURA	339039	176
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	217
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE.	339039	265
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	479
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339039	407
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339039	373
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV	339039	443

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;



7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.



7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f). Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

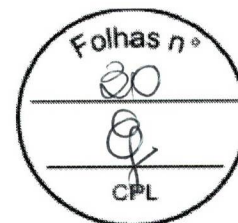
8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedoradora e ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 176/2006, e o Decreto Municipal nº 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contratos da presente contratação os seguintes servidores:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: MOACIR BARBIERI

SUBSTITUTO: AMALIA DOS SANTOS FERNANDES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: SERGINALDO PALMEIRA

SUBSTITUTO: JULIANO MEZZALIRA

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MELISSA SIQUEIRA DO CARMO VILELA

SUBSTITUTO: MATHEUS LEANDRO FREIRIA

-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: LEONARDO KOZAK

SUBSTITUTO: FERNANDO CHAGAS

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: JARBAS OSLEIDE SOKOLAWSKI

SUBSTITUTO: JOSE ANTÔNIO PAULA FERREIRA

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: FABIO CESAR BELTRAME

SUBSTITUTO: RENATO FERREIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 29 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT

ARI GENÉZIO LAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME

RODRIGO PIGOZZO

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA

CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI

CPF 651.470.061-68

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	I. N DE ALMEIDA LTDA	MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	RODRIGO PONSONI BONETI - ME	BANDA MOVIMENTO LIVRE LTDA - ME	N. F. EVENTOS LTDA EPP	P. M. SORRISO/MT	MÉDIA
1	36575	LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO	1	DIARIA	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.285,70	R\$ 4.142,80	R\$ 9.080,00	R\$ 8.200,00	R\$ 7.451,42

Clesio Fidencio
 RG: 5874746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos

Município de Dois Vizinhos
 32




Município de Dois Vizinhos

1



D 375/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PALCO E LUZ, PARA ATENDER AOS SHOWS EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES NATALINAS, CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 52.159,94

Solicitante: Luciana Adona Perondi

Conforme CI: 325/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/10/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	100.000,00	100.000,00	52.627,67	47.372,33
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	100.000,00	100.000,00	52.627,67	47.372,33
13.362.0013.2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	100.000,00	100.000,00	52.627,67	47.372,33
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02940 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	52.627,67	47.372,33
Total Geral	100.000,00	100.000,00	52.627,67	47.372,33

[Handwritten signature]
19/10/2020

[Handwritten signature]
Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04



Crerios de seleo: 2020
Data do clculo: 19/10/2020
Contas de despesa: 2940



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 268/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	28/10/2020	1
268	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
336285-0	Luciana Adona Perondi	524/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		<i>Dias</i>	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)
 Tipo: Menor Preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero ATA
3. Numero Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)
7. ART ou documento equivalente

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseqüente.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PALCO E LUZ, PARA ATENDER AOS SHOWS EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES NATALINAS, CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DO PREÇO: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais.

DO CRITÉRIO: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os preços da cesta e que fazem parte do bojo.

O quantitativo de produtos foi estimado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues/fornecidos no local do evento será a praça em frente a Paróquia Imaculada Conceição, localizada na Rua paraná, nº 740 - Centro Sul de Dois Vizinhos - PR.

DO HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega/atendimento deverá ser feita pela proponente até as 14h00 minutos do dia 17/12/2020.

PERÍODO DO EVENTO: 17/12/2020 a 23/12/2020.



Equiplano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 268/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 6 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

FONTES RECURSO: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

GESTOR: Luciana Adona Perondi

FISCAL: Volnei Ubiali

SUPLENTE DE FISCAL: Valdemir Antonio de Almeida

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer



Emplano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 268/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 268/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-325/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
	13.392.0013-2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	02940 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
036575	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SOM E PALCO BACKLINE	DIÁRI	7,00	7.451,42	52.159,94

- A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix.
- 1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10e 50 metros de distância;
 - 01 CONSOLE: 01 Console digital com 36 canais;
 - 05 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros;
 - 01 Racks-PA;
 - 02 Notebooks com saída HDMI e entrada USB;
 - 02 Powerplay;
 - 20 Pedestais;
 - 03 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;
 - 10 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;
 - 12 Microfones profissionais para micronação de bateria;
 - 01 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"
 - 01 Amplificador de guitarra;
 - 01 amplificador e para teclado;
 - 10 Réguas de energia estabilizada em 110V;



Empreendimento

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 268/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:5

- 01 Suporte de teclado;
- 08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA;
- 08 Caixas Line Array - PA;
- 03 Praticáveis para instrumentos
- 02 Divisores de som digital 6 vias. Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.(Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)
- 01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones
Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.

ILUMINAÇÃO

- 01 Console de iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.

REFLETORES:

- 04 Mini-brut de 4 lâmpadas,
- 30 Par led rgbw
- 06 Ribaltas led;
- 08 Moving head;

EFEITOS:

- 02 Máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos;
- 01 Painele de Led P3 2m x 6m com treliças em alumínio k50 e técnico para instalação e acompanhamento;

ESTRUTURA:

- Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de treliças em alumínio;
- Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados;
- Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos - (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), profissionais para o funcionamento dos equipamentos e passagem do som e iluminação.

SERVIÇOS:

- 02 Técnicos (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), responsáveis da empresa que dará suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem, regulagem do som e da iluminação contratada. Os técnicos deverão fazer diariamente antes dos shows a passagem do som (para os artistas/banda que irão se apresentar) e verificação da iluminação.

LOCAÇÃO PALCO:

Dimensões do palco e características mínimas: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura. Sendo 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti - Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.

• Todos os produtos/serviços contratos deverão estar montados, regulados com total funcionamento no dia 17/12/2020 às 14:00 hs, para conferência dos mesmo e avaliação da funcionalidade do mesmo de acordo com edital

• Caso houver alguma irregularidade, a contratada terá que substituir imediatamente, e nova conferência será realizada até 17 hs do mesmo dia.

• A responsabilidade por perda, furto ou danos do equipamento, fica de responsabilidade da empresa contratada

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Total da dotação (52.159,94), TOTAL (52.159,94), and TOTAL GERAL (52.159,94).

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Table with 2 columns: Code and Amount. Rows include 07.002.13.392.0013.2055 (52.159,94) and Cod 02940 Fonte 00000 G.Fonte E (52.159,94).



Equipiano

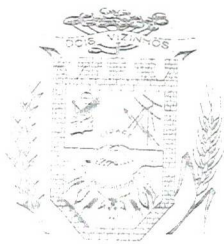
Município de Dois Vizinhos
Solicitação 268/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:6



CLESIO FIDENCIO
Emissor



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 053/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 15715/2019.


RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Bianca Cristina Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Raul Zanella	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 063.393.919-66

Revoga-se a Portaria n.º 002/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone 46.3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 136/2020		Data de Abertura: 16/11/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de preços, objetivando a futura e eventual locação e instalação de sistema de som, palco e luz, para atender aos shows em alusão as comemorações natalinas, conforme a programação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 52.159,94 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais, noventa e quatro centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,01)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - SicaF ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: - Declaração Unificada - Certificado de Registro de PJ junto a Entidade de Classe - Certificado de Registro de PF na Entidade de Classe (técnico responsável) - Comprovante de vínculo profissional	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo

A época mais iluminada do ano está chegando, o Natal. Luzes se acendem para celebrar o nascimento do menino Jesus. A cidade toda enfeitada estimula em cada cidadão o desejo de paz e solidariedade. Brilho das luzes coloridas espalham alegria e esperança de dias melhores. Com este intuito de promover a Festa Natalina, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com total apoio da Administração Municipal, não está medindo esforços para promovermos um ótimo projeto Natalino para este ano de 2020.

Fonte do recurso: Livre



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 136/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020 - Protocolo nº 261/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2189, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 16/11/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 16/11/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **Registro de Preços**, objetivando a futura e eventual locação e instalação de sistema de som, palco e luz, para atender aos shows em alusão as comemorações natalinas, conforme a programação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ns) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Volnei Antonio Ubiali.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11

13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11 Estudos setoriais;

13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10 Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.



13.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Técnica:

- a)** Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).
- b)** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).
- c)** Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

14.6.4. Documentação Complementar:

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.6. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.8. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.9. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.



15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



17

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).



20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 52.159,94 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais, noventa e quatro centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 02940, Funcional Programática – 07.002.13.392.0013.2055, Destinação de Recurso – 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco)



dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

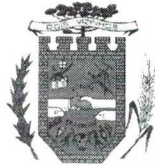
23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.



24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

26. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dois Vizinhos, 28 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços**, objetivando a futura e eventual locação e instalação de sistema de som, palco e luz, para atender aos shows em alusão as comemorações natalinas, conforme a programação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36575	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SOM E PALCO BACKLINE A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix. - 1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10e 50 metros de distância; - 01CONSOLE: 01 Console digital com 36 canais, - 05 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros; - 01 Racks-PA; - 02 Notebooks com saída HDMI e entrada USB; - 02 Powerplay; - 20 Pedestais; - 03 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm; - 10 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm;	7,00	DIÁRIA	7.451,42	52.159,94



Município de
Dois Vizinhos



27

Estado do Paraná

	<p>- 12 Microfones profissionais para micronação de bateria;</p> <p>- 01 Amplificadores de Baixo:1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"</p> <p>- 01 Amplificador de guitarra;</p> <p>- 01 amplificador e para teclado;</p> <p>- 10 Réguas de energia estabilizada em 110V;</p> <p>- 01 Suporte de teclado;</p> <p>- 08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA;</p> <p>- 08 Caixas Line Array – PA;</p> <p>- 03 Praticáveis para instrumentos</p> <p>- 02 Divisores de som digital 6 vias. Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.(Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)</p> <p>- 01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones</p> <p>Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>- 01 Console de Iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.</p> <p>REFLETORES:</p> <p>- 04 Mini-brut de 4 lâmpadas,</p> <p>- 30 Par led rgbw</p> <p>- 06 Ribaltas led;</p> <p>- 08 Moving head;</p> <p>EFEITOS:</p> <p>- 02 Máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos;</p> <p>- 01 Painel de Led P3 2m x 6m com treliças em alumínio k50 e técnico para instalação e acompanhamento;</p> <p>ESTRUTURA:</p> <p>- Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de treliças em alumínio;</p> <p>- Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados;</p> <p>- Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos –</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



28

	<p>(Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), profissionais para o funcionamento dos equipamentos e passagem do som e iluminação.</p> <p>SERVIÇOS:</p> <p>- 02 Técnicos (Sendo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação), responsáveis da empresa que dará suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem, regulagem do som e da iluminação contratada. Os técnicos deverão fazer diariamente antes dos shows a passagem do som (para os artistas/banda que irão se apresentar) e verificação da iluminação.</p> <p>LOCAÇÃO PALCO:</p> <p>Dimensões do palco e características mínimas: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura. Sendo 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti – Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os produtos/serviços contratados deverão estar montados, regulados com total funcionamento no dia 17/12/2020 às 14:00 h, para					
--	---	--	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos



29

Estado do Paraná

	conferência dos mesmo e avaliação da funcionalidade do mesmo de acordo com edital. <ul style="list-style-type: none">• Caso houver alguma irregularidade, a contratada terá que substituir imediatamente e nova conferência será realizada até 17 horas do mesmo dia.• A responsabilidade por perda, furto ou danos do equipamento, fica de responsabilidade da empresa contratada.				
TOTAL					52.159,94

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 52.159,94 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais, noventa e quatro centavos).**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 A época mais iluminada do ano está chegando, o Natal. Luzes se acendem para celebrar o nascimento do menino Jesus. A cidade toda enfeitada estimula em cada cidadão o desejo de paz e solidariedade. Brilho das luzes coloridas espalham alegria e esperança de dias melhores. Com este intuito de promover a Festa Natalina, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com total apoio da Administração Municipal, não está medindo esforços para promovemos um ótimo projeto Natalino para este ano de 2020.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

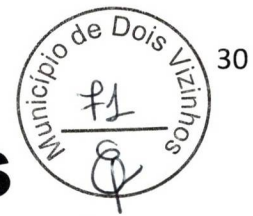
3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto quando for o caso.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os preços da cesta e que fazem parte do bojo.

5.3 Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais.

5.4 O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

5.5 O quantitativo de produtos foi estimado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues/fornecidos no local do evento será a praça em frente a Paróquia Imaculada Conceição, localizada na Rua paraná, nº 740 – Centro Sul de Dois Vizinhos – PR.

6.2 DO HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega/atendimento deverá ser feita pela proponente até as 14h00 minutos do dia 17/12/2020.



6.3 PERÍODO DO EVENTO: 17/12/2020 a 23/12/2020.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Luciana Adona Perondi;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Volnei Antonio Ubiali, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Valdemir Antonio de Almeida.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses.

9.2 Fonte do recurso: Livre.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos



Estado do Paraná

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 136/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PALCO E LUZ, PARA ATENDER AOS SHOWS EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES NATALINAS, CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 6 (seis) meses da assinatura.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- e) valor constante da Ata;
- f) data;

g) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues/fornecidos no local do evento será a praça em frente a Paróquia Imaculada Conceição, localizada na Rua paraná, nº 740 – Centro Sul de Dois Vizinhos – PR.

Do Horário da Entrega: A entrega/atendimento deverá ser feita pela proponente até as 14h00 minutos do dia 17/12/2020.

Período do Evento: 17/12/2020 a 23/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento);
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT);
ART ou documento equivalente.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



36

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	02940	07.002.13.392.0013.2055	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Volnei Antonio Ubiali, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Valdemir Antonio de Almeida.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a). Luciana Adona Perondi.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.



b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da



CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 136/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 136/2020**.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- O senhor....., CPF nº Entidade de Classe nº
será o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo
pela contratante.

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para
licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos
procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal
da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____,
Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou
função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com
INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de
direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº
013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente
e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que
seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

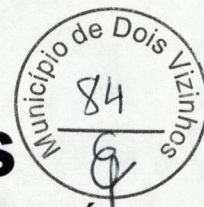
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de
alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado
como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento
Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade
Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



43

conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de preços, objetivando a futura e eventual locação e instalação de sistema de som, palco e luz, para atender aos shows em alusão as comemorações natalinas, conforme a programação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 52.159,94 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais, noventa e quatro centavos), composto por um item, conforme descrição contida no termo de referência.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os preços da cesta e que fazem parte do bojo.

O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	02940	07.002.13.392.0013.2055	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 136.2020

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 136.2020

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.



Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de



engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os preços da cesta e que fazem parte do bojo.

O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo na Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal



disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da



eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 136.2020

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 28 de outubro de 2020.


Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 136/2020

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PALCO E LUZ, PARA ATENDER AOS SHOWS EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES NATALINAS, CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 053/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PALÇO E LUZ, PARA ATENDER AOS SHOWS EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES NATALINAS, CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.


Início da Sessão Pública: Dia: 16 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 52.159,94 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais, noventa e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO D.O.E
EM DATA DE 30/10/2020 AS
PÁGINAS 25
Ed. 10800

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 30.10.2020
Página 19-20
Ed. 2227

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 30/10/2020
Página 17 Edição 1087

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual locação e instalação de sistema de som, palco e luz, para atender aos shows em alusão as comemorações natalinas, conforme a programação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes...

Plano de Retomada das Atividades Presenciais nas - Escolas e CMEIs Municipais. OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 167/2020
Decreto nº 16657/2020 - Declara a vacância do cargo público do servidor Valentin Monteiro em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 28 de outubro de 2020.

Decreto nº 16656/2020 - Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família a servidora Adriani Terézinha Zoppiello - 28 de outubro de 2020.

Decreto nº 16658/2020 - Declara a vacância do cargo público do servidor Pascoal Roulli em razão da concessão de Aposentadoria por idade - 28 de outubro de 2020.

Decreto nº 16659/2020 - Exonera, a pedido, o servidor Gilvato Luiz de Zorzi do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social e Marketing - 28 de outubro de 2020.

Decreto nº 16634/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 733.158,75 e dá outras providências - 13 de outubro de 2020.

Decreto nº 16635/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 663.000,00 e dá outras providências - 13 de outubro de 2020.

Decreto nº 16652/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 17.301,36 e dá outras providências - 27 de outubro de 2020.

Decreto nº 16661/2020 - Consolida e altera as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências - 29 de outubro de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 072/2020

1- Lei Nº 2428/2020 de 30 de outubro de 2020 - Promulgada pela Câmara - Súmula: Autoriza a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel integrante do patrimônio de pessoas com doenças consideradas graves, elencadas nesta Lei, ou que tenham dependentes nessa condição, e dá outras providências.

2 - Decreto Administrativo Nº 020/2020 - Decreta: 1º Tornar público que esta Casa de Leis recebeu o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos do exercício financeiro de 2016, representado pelo processo nº 61209/18 - Acórdão Prévio 384/20. 2º Deixar à disposição dos municípios todo o processo de Prestação de Contas do Município de Dois Vizinhos do exercício de 2016 por sessenta dias para exarar e questionamentos.

OBS: A íntegra da Lei está disponível no Diário Oficial Eletrônico e no site www.cmvz.pr.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 017/2020

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

MARCIO MARIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 01 de Novembro de 2020 da servidora do Legislativo Municipal Andreia Koerg, ocupante do Cargo de Procuradora Jurídica, do quadro efetivo de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruir-lhes oportunamente, restando 20 dias de férias regulares.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2020.

MARCIO MARIA Presidente

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020-LIC MODALIDADE: Registro de Preços TIPO: Menor preço unitário por item.

Torne pública a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 080/2020 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bolas, troleus e medalhas. As empresas habilitadas são:

A empresa COMERCIAL VANGUARDAREI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, vencedora no item: 03, perfazendo o valor total de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

A empresa ROGERIO EVORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.095.047/0001-00, vencedora no item 23, perfazendo o valor total de R\$ 10.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais).

A empresa BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.610.631/0001-68, vencedora nos itens 06, 08, 13, 20, 24 e 42, perfazendo o valor total de R\$ 3.585,00 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

A empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.371.047/0001-50, vencedora nos itens 01, 02, 05, 07, 09, 11, 12, 17, 25, 28, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44 e 45, perfazendo o valor total de R\$ 28.535,25 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

A empresa G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.290.148/0001-02, vencedora nos itens 15, 16, 18, 21, 22, 27, 31 e 32, perfazendo o valor total de R\$ 3.837,54 (três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

A empresa VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.250.204/0001-62, vencedora nos itens 04, 10 e 14, perfazendo o valor total de R\$ 911,40 (novecentos e onze reais e quarenta centavos).

A empresa AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.082.727/0001-75, vencedora no item 29, perfazendo o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

A empresa BIKÉ SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.684.098/0001-31, vencedora nos itens 19 e 53, perfazendo o valor total de R\$ 2.148,20 (dois mil cento e quarenta e oito reais).

Marmeleiro, 29 de outubro de 2020.

JAMIR DARCI GOMES DA ROSA Prefeito

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços

ata de 28 de outubro de 2020. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 de outubro de 2020. Marmeleiro, 29 de outubro de 2020.

Jamir Darcy Gomes da Rosa Prefeito de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

Lei Nº 1.224/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) no exercício de 2020, nos seguintes moldes especificados.

A Câmara Municipal de Vereadores de Perola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) no exercício de 2020, nos seguintes moldes especificados.

5000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

5001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

6000 SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

6001 SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

7000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

7001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

8000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL

8001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL

8274 982 Hospitalidade de Apoio ao Interior Outros e Inativos

TOTAL R\$ 928.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar representado no artigo anterior, fica autorizada a abertura de anotações de crédito nos seguintes moldes:

FONTE DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS VALOR

1000 Recursos Próprios Lúres R\$ 18.000,00

1101 Indenização de FUNDIB - 50% R\$ 90.000,00

1491 Bônus de Custos das Ações Serv. Públicos de Saúde - COVID 19 R\$ 8.000,00

1511 Tarefas - Execução de Projeto de Pesquisa R\$ 250.000,00

1511 Tarefas - Execução de Projeto de Pesquisa R\$ 169.000,00

1511 Tarefas - Execução de Projeto de Pesquisa R\$ 100.000,00

1511 Tarefas - Execução de Projeto de Pesquisa R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 928.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perola D'Oeste, 29 de outubro de 2020.

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 168/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) no exercício de 2020, nos seguintes moldes especificados.

A Câmara Municipal de Vereadores de Perola D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 5.209/64 de 17 de março de 1966, resolve:

Considerando o Decreto nº 22/2020, de 03/04/2020, que declarou e dá validade jurídica ao Município para fins de proclamação e efetivamento da paridade do salário único (COVID-19), bem como o Decreto nº 168/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Perola D'Oeste, em 29/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) que será utilizado para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar representado no artigo anterior, ficam autorizadas as anotações de crédito nos seguintes moldes:

FONTE DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS VALOR

1000 Recursos Próprios Lúres R\$ 18.000,00

TOTAL R\$ 198.000,00

FONTE DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS VALOR

1000 Recursos Próprios Lúres R\$ 18.000,00

1101 Indenização de FUNDIB - 50% R\$ 90.000,00

1491 Bônus de Custos das Ações Serv. Públicos de Saúde - COVID 19 R\$ 8.000,00

1511 Tarefas - Execução de Projeto de Pesquisa R\$ 250.000,00

1511 Tarefas - Execução de Projeto de Pesquisa R\$ 169.000,00

1511 Tarefas - Execução de Projeto de Pesquisa R\$ 100.000,00

1511 Tarefas - Execução de Projeto de Pesquisa R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 928.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perola D'Oeste, 29 de outubro de 2020.

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/2020

SÚMULA: Exonerar Servidora ocupante de Cargo em Provisório Eletivo. NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve, DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal a Senhora DANIELE KOEHLER, ocupante do Cargo em Provisório Eletivo de Engenharia Civil, do Grupo Ocupacional 02 - Administração e Planejamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 80/2013, as portarias de nº 90/2018, 113/2019 e as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Outubro de 2020.

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019 - PROCESSO Nº 59/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Contrato de Prestação de Serviços Nº 111/2019 - Processo Nº 59/2019 - Pregão Presencial Nº 49/2019

Contratada: Limpeza e Conservação PEMA LTDA. Objeto: Supressão dos valores dos seguintes itens da planilha íts. 69/71 do processo licitatório, a saber: 1. Mao de obra - 2. Uniformes e EPI's - 3. Veículos e equipamento - 4. Impostos e lucro. O novo valor mensal do contrato será de R\$ 16.972,84.

Data da Assinatura: 08/10/2020.

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

OBJETO: Alterar a quantidade e a valor contratual. CONTRATANTE: Município de Perola D'Oeste - PR. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE PEROLA E CAROBA ORIGEM: Contrato nº 71/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 31/2019. Valor original: R\$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais). Valor com aditivo: R\$ 87.674,87 (setenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8866/93. DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2020

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335 Rod. Contorno Vitoriano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 63/2020 de 30/06/2020, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 5.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

OBJETO: A SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Facemulcador para realização de cirurgias de cataratas para os municípios associados a ARSS e de computador Desktop Completo, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESULTADO:

ITEM EMPRESA VENCEDORA - POR ITEM VALOR R\$

1 R2T TECNOLOGIA LTDA R\$ 9.859,00

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2020.

Eloisa Cristina Favaro Pregoeira/ARSS

Prefeitura Municipal de Realiza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

objetivando minimizar danos e agravos à saúde pública de forma local; Considerando a Lei Municipal n. 2395/2020 que autoriza a decretação de medidas para limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene e à saúde pública;

Considerando que diante de uma crescente no número de casos no Município houve a implementação de medidas mais restritivas por meio dos Decretos nºs. 16533/2020 e 16556/2020;

Considerando o cenário atual revelar que as medidas anteriormente adotadas foram adequadas e suficientes para conter o avanço da doença em âmbito local;

Considerando que a conscientização e a adoção de medidas individuais por parte da população, amplamente já conhecidas e divulgadas, tais como o distanciamento social, utilização de máscaras, higienização e desinfecção de mãos e objetos, são as maiores aliadas para manutenção do ambiente epidemiológico favorável que neste momento se verifica;

Considerando que as medidas deste decreto não excluem o dever conjunto da sociedade, em contribuindo com o Poder Público, de se manter alerta e vigilante quanto à condição sanitária e os números indicativos de disseminação do vírus COVID-19 localmente;

Considerando que as disposições ora editadas são temporárias e poderão ser revistas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º O objetivo social que se pretende alcançar por meio da adoção das medidas contidas neste Decreto é a coexistência de condições sanitárias favoráveis com a força econômico-financeira protegendo vidas.

Parágrafo único: A população em geral e a iniciativa privada deverá se manter vigilante nas medidas de segurança, higienização e desinfecção conforme disposto neste Decreto e/ou em atos da Secretaria de Saúde Estadual e/ou vigilância sanitária.

Art. 2º São orientações gerais em saúde pública as seguintes medidas de prevenção a serem adotadas pelos cidadãos ou pela iniciativa privada, tais como comércio, indústria, prestadores de serviço e demais atividades equiparadas, conforme o caso:

I—manter todos os ambientes ventilados.

II—evitar aglomerações e locais fechados.

III—ficar em casa sempre que possível.

IV—manter o distanciamento físico de 1,5 metros entre as pessoas e evitar contato direto como abraço e aperto de mão.

V—evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem a higienização prévia das mãos.

VI—se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (higiene respiratória) ou lenço de papel.

VII—estimular a higienização frequente das mãos (água e sabonete líquido ou álcool gel 70%).

VIII—intensificar a limpeza e desinfecção das superfícies e dos ambientes, principalmente aqueles frequentemente tocados.

IX—utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos).

X—não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tereê, celular, entre outros).

XI—usar máscara facial sempre que estiver fora de suas residências, conforme Lei Estadual nº 20.189/2020.

XII—reduzir a capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;

XIII—adotar preferencialmente meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, e mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;

XIV—adotar preferencialmente práticas de atendimentos não presenciais para retirada na porta do estabelecimento (drive-thru) ou entrega em casa (delivery), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento;

XV—considerar a disponibilização aos trabalhadores/funcionários de treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), essencialmente para aqueles que tem atividades intensas de atendimento à população;

XVI—realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento de forma contínua (várias vezes ao dia) com utilização de produtos de desinfecção recomendados pelos órgãos de saúde—hipoclorito de sódio ou outros, realizando a limpeza de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas, tais como balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones, e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo

XVII—lacrar, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.

XVIII—adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias municipais sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

XIX—proibido o comércio ambulante por pessoas provenientes de outras localidades nas quais tenha se constatado haver transmissão comunitária do COVID-19.

§ 1º Em locais com capacidade de público total igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas ou que possa haver formação de filas em seu interior ou área externa, deverá ser aferida a temperatura dos cidadãos para ingresso no estabelecimento, vedando-se a entrada daqueles que apresentarem temperatura corporal igual ou acima de 37,8°C.

§ 2º Recomenda-se aos idosos, assim entendidas as pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos, que procurem utilizar os estabelecimentos comerciais, mercados, açougues

e congêneres, até as 10h, evitando assim o ingresso e circulação em horários de maior movimentação de pessoas;

§ 3º É de responsabilidade dos estabelecimentos privados em geral o controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19 contidas neste decreto.

§ 4º A responsabilidade pelo descumprimento ou inobservância das medidas acima é solidária entre todos, independentemente de ser o proprietário do estabelecimento ou o cidadão consumidor.

Art. 3º Para eventos públicos ou atividades de grande porte, sejam esportivas, artísticas, culturais, sociais, científicas, religiosas ou de entretenimento, dentre outras que potencialmente impliquem na aglomeração de pessoas no Município de Dois Vizinhos, sejam eles governamentais ou privadas, aplica-se o seguinte:

I—Poderá ser liberada a realização mediante alvará específico para o evento, a juízo do Município, desde que precedido de requerimento administrativo dirigido ao Secretário de Saúde, contendo exposição detalhada com protocolo de retomada da atividade que se visa realizar;

II—Deve ser respeitado o tempo de duração de no máximo 4h (quatro horas) e observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, em qualquer hipótese limitado a presença de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas no local, mantendo-se vedado o uso de pistas de danças ou atividades congêneres;

III—Os participantes deverão utilizar máscaras faciais de tecido, preservar o distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, e higienizar as mãos com álcool gel a 70% na entrada e no interior do estabelecimento;

IV—Deverá ser aferida a temperatura dos cidadãos para ingresso no local, vedando-se a entrada daqueles que apresentarem temperatura corporal igual ou acima de 37,8°C.

Art. 4º A Secretaria de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária, compete observar e cumprir o Plano de Contingência Municipal.

Parágrafo único: A Secretaria de Saúde será auxiliada pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 na apreciação das condições sanitárias e epidemiológicas locais, reavaliação e deliberação sobre a manutenção, revogação ou disposição de medidas.

Art. 5º As pessoas que estiverem sem máscaras, dentro ou fora de estabelecimentos, ou estiverem fazendo sua utilização de forma inadequada, ficam sujeitas a multa entre R\$ 106,00 (cento e seis reais) a R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Parágrafo único. Caso a pessoa flagrada sem máscara ou com utilização inadequada seja funcionário(a) do estabelecimento e esteja em seu horário de expediente, a pessoa jurídica será penalizada com multa de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais) a R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Art. 6º As pessoas jurídicas ou a elas equiparadas que inobservarem as disposições contidas neste Decreto ficam sujeitas a multa de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais) a R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Art. 7º A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, que deverão enviar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

§ 2º Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. O Município utilizará de seu Poder de Polícia, podendo inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, para averiguar e coibir condutas que descumpram o disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas.

Art. 9º. O descumprimento às determinações deste Decreto bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 configura infração administrativa e/ou sanitária passível de sanção, dentre outras, na forma do art. 6º do Decreto 16245/2020, sem prejuízo da apuração de crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 10. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constante neste Decreto.

Art. 11. Revogam-se os arts. 5º; 11; 13; e 20 do Decreto n. 16228/2020; os arts. 3º; 4º; 5º e parágrafo único, do Decreto n. 16245/2020; e o art. 2º e parágrafo único do Decreto n. 16273/2020.

Art. 12. Revoga-se o Decreto n. 16257/2020 e o n. 16494/2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:54484

AVISO DE LICITAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual locação e instalação de sistema de som, palco e luz, para atender aos shows em alusão as comemorações natalinas, conforme a programação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 52.159,94 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais, noventa e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



Plano de Retomada das Atividades Presenciais nas Escolas e CMEIs Municipais

As aulas presenciais nas instituições de ensino da Rede Municipal foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 20 de março de 2020, em decorrência do Decreto nº 16228, de 19 de março de 2020, a fim de reduzir o contato entre as pessoas e como medida de contenção da propagação do coronavírus, causador da COVID-19.

O presente documento foi elaborado pelo Comitê Responsável pelo Plano de Retomada das aulas Presenciais, do Município de Dois Vizinhos, instituído pelo Decreto nº 16.461 de 16 de julho de 2020 e tem por objetivo, hortear os trabalhos na elaboração um protocolo próprio de retorno para cada instituição de ensino, de acordo com a sua realidade, baseado no protocolo apresentado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná.

I. Orientações Gerais

As Instituições públicas da Rede Municipal deverão seguir as recomendações das Secretarias Municipal e de Estado da Saúde e da Educação para a retomada das atividades presenciais.

O ensino híbrido poderá ser adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.

Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica, podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento entre aulas presenciais e remotas.

As instituições de ensino deverão:

- * Fazer levantamento por meio de pesquisa de quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line;
 - * os pais ou responsáveis poderão optar somente pelo trabalho remoto, desde que o rendimento da criança seja satisfatório;
 - * contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;
 - * informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo individual da instituição e o protocolo geral;
 - * organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;
 - * esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas;
 - * escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
 - * escalonar professores e serventes para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, entrega do leite, merenda e material impresso;
 - * reforçar a importância dos hábitos de higiene;
 - * promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;
 - * realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades;
 - * reforçar a comunicação por meio de redes sociais sobre a importância da higienização;
 - * realizar com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
 - * Promover formação continuada / grupos de estudos tanto para conhecer os protocolos sanitários em vigência, como trocar experiências e aprender sobre as inovações pedagógicas e tecnológicas necessárias ao momento educacional atual.
- As escolas em dualidade deverão, em parceria, organizar os revezamentos em suas instituições de ensino.

A utilização de salas ambientes, onde houver o manuseio de materiais próprios dessas salas, deverá ser suspenso.

O retorno deverá ser escalonado da seguinte forma:

1º Alunos do Ensino Fundamental I—4º e 5º ano;

2º Alunos do Ensino Fundamental I – 1º a 3º ano;

3º Alunos da Educação Infantil – Pré-escola (4 e 5 anos);

4º Alunos da Educação Infantil – Creche (maternal III);

O retorno das crianças de maternal III ocorrerá somente em período parcial, devido a dificuldade de higienização de colchões, lençóis e travesseiros.

As crianças de berçário, maternal I e maternal II não retornarão, devido à dificuldade de cumprimento das normas estabelecidas.

O retorno por escalonamento acontecerá com intervalo de até 14 dias entre cada grupo, observando a evolução dos casos.

Instituições privadas deverão elaborar um plano específico para sua rede.

II. Distanciamento físico

A Secretaria de Estado da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas. Para tanto, as instituições de ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

- * realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
- * realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório,

banheiro, bebedouro, entre outros;

- * demarcar com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim a cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;

- * manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado;

- * os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de crianças nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;

- * fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros);

- * a Secretaria de Educação deverá fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público.

III. Limitação do acesso à instituição de ensino

As instituições de ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.

O atendimento ao público deverá acontecer preferencialmente via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, o mesmo será agendado previamente.

Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação de emergência. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada a Instituição.

IV. Eventos públicos

Para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas ou eventos esportivos com público, entre outros.

Quando liberadas, as instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

V. Escalonamento de entrada

Recomenda-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados, de forma a evitar aglomerações.

Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída.

Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os alunos utilizando máscaras deverão ser encaminhados diretamente para suas salas de aula.

VI. Intervalo/Recreio e Merenda escolar

Os horários do recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos. Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara sobretudo nesses ambientes.

A merenda da escola, deverá ser distribuída de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.

Caso a instituição de ensino possua refeitório ou pátios pequenos, o lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.

Caso a instituição de ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços "não disponíveis" nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

VII. Aulas especiais

Nas aulas de hora atividade, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de práticas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Recomenda-se o fechamento da biblioteca e o compartilhamento de livros de literatura. Sugere-se que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às escolas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso.

VIII. Transporte escolar

Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo.

Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento.

Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte.

Realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.

A instituição de ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança.

IX. Bebedouro e garrafa de água

Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:

- * trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
- * não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;

FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia, 29 de outubro de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

99134/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE –

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 17 de novembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 17 de novembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 185.128,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de outubro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

99511/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual locação e instalação de sistema de som, palco e luz, para atender aos shows em alusão às comemorações natalinas, conforme a programação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. Início da Sessão Pública: Dia: 16 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília. Valor: R\$ 52.159,94 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais, noventa e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

99467/2020

Esperança Nova

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se foi republicado o edital de licitação Processo N.º 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, tipo menor preço. OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte de passageiros entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, conforme especificação detalhada no anexo I. Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 09:00 horas do dia 18/11/2020 na Divisão de Licitações e Contratos, situada no Paço Municipal, Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Portal Transparência www.esperancanova.pr.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura, no endereço citado acima. INFORMAÇÕES: Telefone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.

Esperança Nova, 29/10/2020.

Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregocira

99547/2020

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 190/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais educativos e esportivos (a saber: bolas, brinquedos, jogos pedagógicos e outros), os quais serão utilizados nos diversos trabalhos das Secretarias de

Educação, Assistência Social e Turismo, Esporte e Cultura, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de novembro de 2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 191/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais médicos hospitalares, limpeza hospitalar e outros, a serem utilizados nos atendimentos e manutenções das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 16/11/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 16/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 16/11/2020

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bl.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 29 de outubro de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

99571/2020

Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2020

Objeto: "Aquisição de Equipamento Conjunto Odontológico completo: RESOLUÇÃO 868/2020 - SESA/PR - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

As propostas e documentos poderão ser cadastradas a partir de 02/11/2020, com limite até 13/11/2020 as 08:00h.

Julgamento das Propostas: 13/11/2020 as 08:15h.

Portal de Licitações: www.comprasbr.com.br

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituva.pr.gov.br).

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2020

Objeto: "Aquisição de equipamentos, materiais de consumo, uniformes, com recursos do IOAF-PR, QUALIFAR-SUS, para estruturação da Assistência Farmacêutica, conforme solicitado pela SMS.

As propostas e documentos poderão ser cadastradas a partir de 02/11/2020, com limite até 13/11/2020 as 13:15h.

Julgamento das Propostas: 13/11/2020 as 13:30h.

Portal de Licitações: www.comprasbr.com.br

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 27 de Outubro de 2.020.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro

98535/2020

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

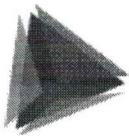
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2020

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, com recursos da Resolução 773/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria n.º. 04/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 16/11/2020, às 10:00 horas, (horário de Brasília) no portal blcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º. 115/2020. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e blcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 28 de outubro de 2020. ELIANE GOTTEMS - Pregoeira.

99279/2020





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	136		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	136		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços, objetivando a futura e eventual locação e instalação de sistema de som, palco e luz, para atender aos shows em alusão as comemorações natalinas, conforme a programação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0294007002133920013205500000		
Preço máxima/Referência de preço - R\$*	52.159,94		
Data de Lançamento do Edital	29/10/2020		
Data da Abertura das Propostas	16/11/2020	Data Registro	03/11/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▾		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de
Dois Vizinhos



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PALCO E LUZ, PARA ATENDER AOS SHOWS EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES NATALINAS, CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 52.159,94 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais, noventa e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 3 / 11 / 20 a
 / / .